

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - SEMASS.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços.

3.2 Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.1 Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade para **aquisição de motobombas (material) para os sistemas de bombeamento operados pelo Setor de Hidráulica do Município.**

4.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a Administração com bens essenciais à execução de suas atividades institucionais, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Tendo em vista a necessidade de constante manutenção do sistema de bombeamento e motobombas de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul,

operadas pelo Setor de Hidráulica, faz-se necessária a compra de motobombas novas para a substituição das motobombas que não possuem mais condições de serem operadas e/ou consertadas. O objetivo desta compra é manter as condições de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade dos sistemas de bombeamento, para que o abastecimento de água nas comunidades atendidas ocorra de forma ininterrupta.

4.3 A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Id do item no PCA: 277

4.4 Do estudo técnico preliminar: A aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela de viabilidade da contratação.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de motobombas (material) para os sistemas de bombeamento do Município**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no anexo I deste documento e itens a seguir, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade e demais Secretarias Municipais interessadas.

### **5.1.1 Especificações técnicas**

As motobombas deverão atender as condições especificadas no anexo I: Diâmetro máximo, Altura manométrica e Vazão. Serão aceitas motobombas que apresentarem pequenas diferenças aos valores especificados de altura manométrica e vazão, sendo que a variação máxima aceita será de 10% positiva ou 5% negativa em relação ao valor especificado.

Serão aceitas motobombas com diferentes potências das estimadas no orçamento, sendo que as variações máximas aceitas serão as seguintes:

- Não haverá limitação de variação negativa;
- 50% positiva para motobombas de até 3,0 HP;
- 30% positiva para motobombas de 3,1 HP até 10,0 HP;
- 10% positiva para motobombas de 10,1 HP até 30,0 HP.

Antes da entrega da(s) motobomba(s) deverá ser apresentado o modelo e curva de desempenho da(s) motobomba(s) a ser(em) entregue(s), informando a potência e respectivas faixas de vazão e altura manométrica para análise e aprovação da compra.

#### **5.1.1.1 Especificações de motobombas submersas**

As especificações de materiais e componentes abaixo deverão ser seguidas pela proponente, permitindo-se apenas itens de qualidade equivalente ou superior.

- Bomba tipo submersa, vertical, Multi Estágio;

- Para bombeamento de água tratada para consumo humano;
- Bocais com Rosca BSP;
- Corpo da bomba, estágios e bocais em FoFo GG20 ou aço inoxidável;
- Rotores fechados de Bronze CB31 ou aço inoxidável. **Não serão aceitos rotores de plástico;**
- Eixo da bomba de aço inoxidável;
- Acoplamento conforme norma NEMA;
- Pintura protetiva em Epóxi;
- Crivo em aço inoxidável;
- Elementos de fixação, porcas e arruelas: aço inoxidável;
- Grau de proteção IP68;
- Tensão: A maioria será em 380V, 60Hz, com algumas exceções conforme especificado na Tabela 01.
- Fator de serviço motor: 1,15; Classe de Isolação mínima B;
- Motor refrigerado a água. Não serão aceitos motobombas com motor blindado e/ou refrigerado a óleo;
- Placa de identificação da marca, modelo e especificações na carcaça em inox ou gravação em baixo-relevo fundidos diretamente no ferro ou alumínio da carcaça.

#### **5.1.1.2 Especificações de motobombas centrífugas**

As especificações de materiais e componentes abaixo deverão ser seguidas pela proponente, permitindo-se apenas itens de qualidade equivalente ou superior.

- Bomba tipo centrífuga, horizontal;
- Para bombeamento de água tratada para consumo humano;
- Bocais com Rosca BSP;
- Corpo da bomba, estágios e bocais em FoFo GG20 ou aço inoxidável;
- Rotores impulsores em Bronze CB31 ou aço inoxidável. Não serão aceitos rotores de plástico;
- Eixo da bomba de aço inoxidável;
- Vedação em selo mecânico;
- Pintura protetiva em Epóxi;
- Elementos de fixação, porcas e arruelas: aço inoxidável;
- Grau de proteção IP21 até 3 HP e IP55 de 4 HP até 15 HP;
- Tensão: 380V, 60Hz.
- Fator de serviço motor: 1,15; Classe de Isolação mínima B;
- Placa de identificação da marca, modelo e especificações na carcaça em inox ou gravação em baixo-relevo fundidos diretamente no ferro ou alumínio da carcaça.

### **5.1.1.3 Dados da proposta técnica dos equipamentos**

- Curva de performance com ponto operacional;
- Desenho dimensional e desenhos específicos com vista explodida e relação de peças do equipamento ofertado;
- Tipo e material do(s) rotor(es);
- Características da selagem;
- Potência nominal do motor expressa em CV ou HP.

5.2 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este se configurar como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de motobombas novas, conforme as especificações / condições a seguir dispostas.

### **6.2 Requisitos gerais do objeto:**

a) A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

b) Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalados, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e com qualidade compatível com os padrões exigidos para a finalidade a que se destinam.

c) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

c.1) Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

d) A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo estabelecido, e em conformidade com as exigências de acondicionamento, transporte, manuseio e segurança. A contratada será responsável por qualquer substituição de item entregue com defeito, em desconformidade ou fora das especificações.

e) A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição/ serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

f) A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

### 6.3 Necessidade de apresentação de amostras

**Não** há necessidade de apresentação de amostras.

### 6.4 Da Qualificação Técnica da Contratada

**Não** há necessidade de apresentação de certidões ou declarações técnicas prévias.

### 6.5 Da Sustentabilidade:

A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

Preferência por bens e materiais que sejam recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de materiais reciclados;

Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento ou na prestação dos serviços;

Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável;

Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;

Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

### 6.6 Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

### 6.7 Do prazo de entrega e da garantia

a) O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

a.1) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

b) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

b.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

c) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

- c.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- c.2) O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item c) acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.
- c.3) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
- d) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.4.1 Quando houver necessidade e for requisitado pelo Município a Contratada deverá entregar a seguinte documentação referente a cada motobomba a ser comprada:

- Manuais completos de Instalação, de Operação e de Manutenção com lista e código de peças;
- Cópia dos relatórios de teste de performance, certificados pelos fabricantes da bomba;
- Lista de Endereços e contatos de assistências técnicas autorizadas pela fabricante com localização no RS;

7.5 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.7 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.8 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Da modalidade de contratação**

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações;

### **11.2. Do critério de julgamento**

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por ITEM (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para compõe cada item em que pretende competir;

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação (valor máximo) é de R\$ 1.144.808,08 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **14. ANEXOS:**

- Planilha orçamentária.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

| SERVIDOR                | FUNÇÃO              | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-------------------------|---------------------|-----------|------------|
| Guilherme Poletto Höehr | Engenheiro Civil    | 13998     |            |
| Robinson Friedrich Kist | Engenheiro Mecânico | 16821     |            |

**PRISSILA BORDIGNON**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente,  
Saneamento e Sustentabilidade